



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 047/88

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no art. 6º, da Lei Municipal nº 842/85, de 28 de novembro de 1985, e tendo em vista o disposto no parágrafo 2º, do art. 97, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário nacional),

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC para o mês de janeiro de 1989, será o valor relativo a UVC de dezembro de 1988, atualizado com o índice de variação da Obrigação do Tesouro Nacional - OTN, verificado no período.


Art. 2º - Para os meses subsequentes, o valor da Unidade de Valor para Custeio - UVC, será atualizada mensal e automaticamente também com base no índice de variação da obrigação do Tesouro nacional - OTN.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 08 de novembro de 1988.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 08 de novembro de 1988.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete